



## **LEI ORDINÁRIA Nº 399**

*de 05 de dezembro de 1967*

**Autoriza o Poder Executivo a alterar o valor da Hora Extra, sobre Energia Elétrica, e dá outras providências.**

*Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor da Hora Extra, sobre Energia Elétrica, o qual passará a custar NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), a hora.*

**Art. 2º..** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 5 de dezembro de 1967.*

*Flodoaldo Gonçalves Terra Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 399/1967 - 05 de dezembro de 1967*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*